



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 366/90

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a SEAM e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal autorizado a assinar convênio de ajuda financeira com a secretaria de Estado de Assuntos Municipais de Minas Gerais-SGAM.

Parágrafo único- O valor do referido convênio será de NZ\$ 50.000 (cinquenta mil cruzados novos) para execução de obras infra estrutura no município de Paineiras.

Art.2º- Fica ainda, autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias e contábeis relativas ao convênio.

Parágrafo único- Fica o executivo Municipal obrigado a apresentar plano de aplicação da referida verba ao legislativo Municipal dentro de no máximo 15 dias após a liberação da mesma.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 08 de março de 1990